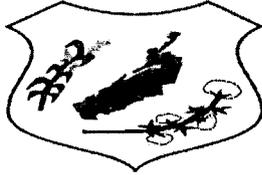


# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

### PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2025

#### UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PALCOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRID, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, CAMARINS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1010.13.392.0307.2.054.0000 - REALIZAÇÃO FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E TRADIÇÃO POPULAR.
GABINETE DO PREFEITO	0202.04.122.0037.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO.
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.040.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	04.04.12.122.0231.2.008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

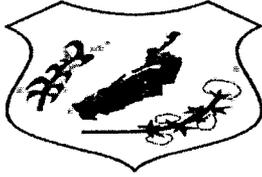
**DATA DE EMISSÃO:** 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DATA DA ABERTURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HORÁRIO:** 11:00 HORAS.

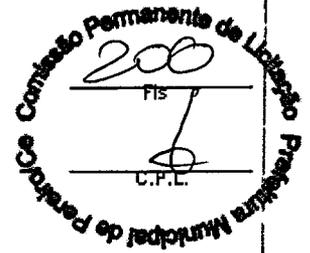
UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO	ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAÍZA MARIA DE AQUINO ABAGARO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

**FEVEREIRO – 2025**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2025.

**LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PALCOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRID, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, CAMARINS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, GABINETE DO PREFEITO e SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 21 DE FEVEREIRO DE 2025; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 11h00min, do dia 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Horários de Brasília.**

DATA DE ABERTURA

DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025;

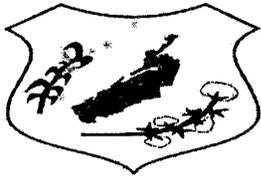
ÀS 11HS00MIN;

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

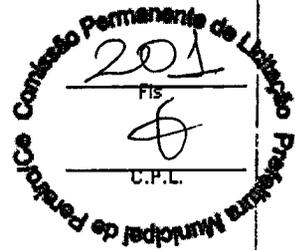
1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.3 - DO OBJETO**

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PALCOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRID, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, CAMARINS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO**

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

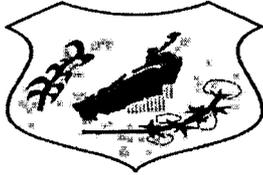
1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

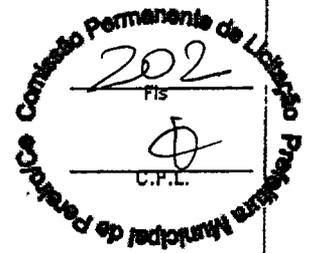
**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

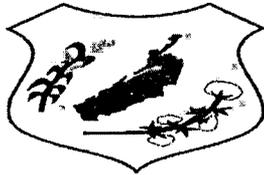
- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.
- 2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;
- 2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

- 2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

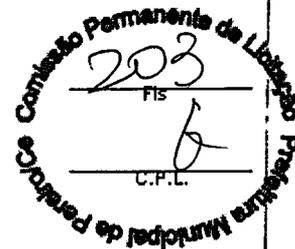
### 3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

- 3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

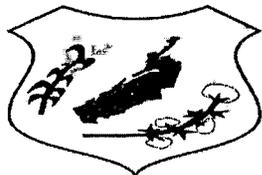
### **3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

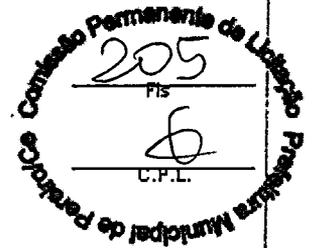
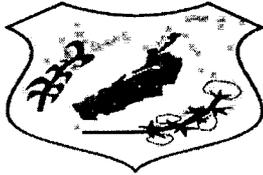
3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21-1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

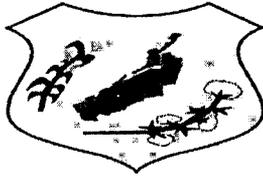
3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

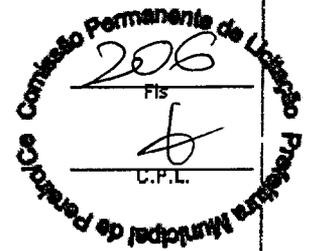
3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### 3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

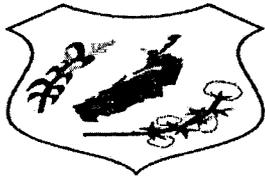
3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

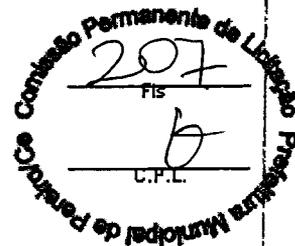
### 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

**4.3 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

**4.6- Serão desclassificadas as propostas que:**

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.
- 4.6.7- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- 4.6.8- Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

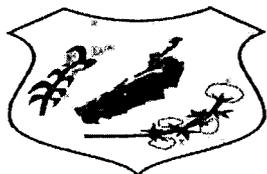
4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**5.0 – DA HABILITACAO:**

**5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

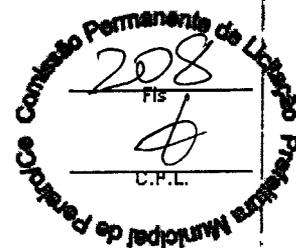
5.1.1- CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



5.1.2.1-NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2.2-NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2.3- NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

5.1.2.4- NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.2.5- NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

5.1.2.6- NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.2.7- Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção

### 5.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

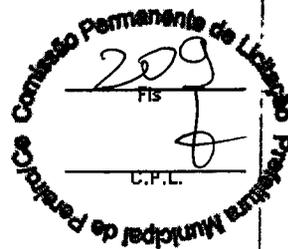
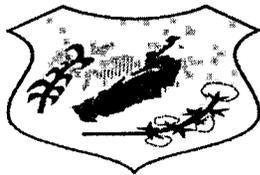
5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

### 5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.3.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.3.2- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.4 - Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.3.5- Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

#### **5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.2.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

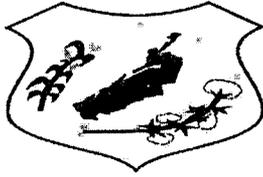
5.4.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.5- **Garantia** de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 14.813,96 (Quatorze mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto na Cláusula 14 do Termo de Referência deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 4047-9, Conta-Corrente nº 4782-1, em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro** ou:

5.5.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

5.5.1.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado a recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato"

5.5.1.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**5.6- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:** A proponente deverá DECLARAR em documento único:

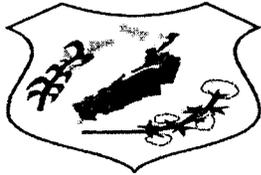
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

## 6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: [pmplicitapereiro@gmail.com](mailto:pmplicitapereiro@gmail.com), informando o número deste pregoão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na comissão de Licitação na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas (horário local);

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

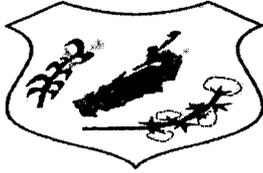
7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

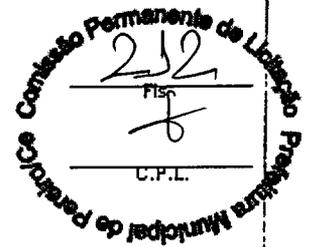
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### 8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

#### 9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados.

#### 10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

#### 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

#### 12.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

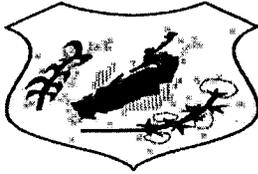
12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

#### 13.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.481.396,43 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4 Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis contado da data do orçamento estimado.

#### **14.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

14.1 Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

14.1.1 Quanto ao serviço, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e Anexos.

14.2 Aprovando os serviços de eventos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os trabalhos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

14.2 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a revisão dos projetos para promoverem as correções necessárias.

14.2.1 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços de eventos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

#### **15.0 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

15.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.

#### **16.0-DA FISCALIZAÇÃO**

16.1-A execução do objeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

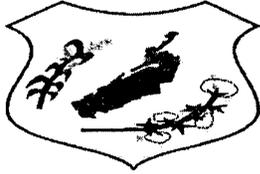
16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

#### **17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

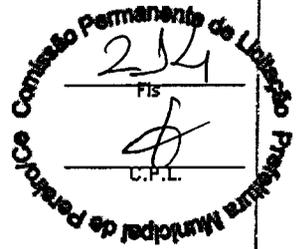
17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade da proposta, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

### 19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- De maneira geral, os serviços e dispositivos relacionados a este contrato devem ser fornecidos por empresas especializadas na prestação de **serviços relacionados a eventos festivos, tais como a locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de estruturas de palco, tendas, infraestrutura metálica, sonorização, iluminação, de geradores, banheiro químico, camarins, segurança, grid's e afins**, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Pereiro/CE;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - As empresas devem se responsabilizar por todas as medidas e compromissos estipulados na legislação específica sobre a excelência e características dos serviços a serem entregues, atendendo aos padrões técnicos atuais, de qualidade elevada e reconhecidos no mercado.

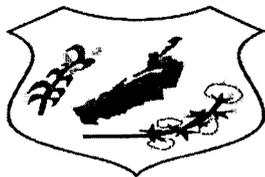
4.1 De maneira específica, para a prestação do serviço, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) As contratadas deverão executar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) As contratadas deverão executar e/ou fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

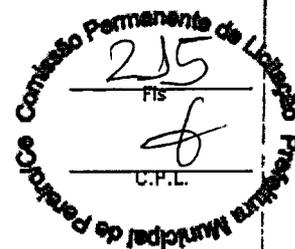
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

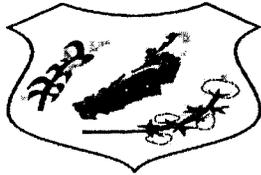


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

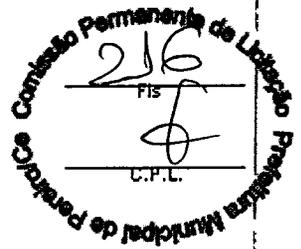


- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame;
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;
- g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- h) As contratadas deverão declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- j) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- k) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais;
- l) A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico;
- m) A contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Quando couber, os equipamentos de som, iluminação e gerador, deverão ser montados e testados até no mínimo 02 (duas) horas antes do evento;*
- o) As contratadas deverão dispor de, no mínimo, um (01) Engenheiro Eletricista ou técnico responsável por garantir a realização eficiente dos serviços relacionados aos equipamentos de som, iluminação e gerador, bem como deverão apresentar as ART's emitidas pelo mesmo profissional;*
- p) As estruturas, camarote, camarim, tendas e palcos deverão ser montados e entregues em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação definida pelas Secretarias e estabelecida na Ordem de Serviço;*
- q) As contratadas deverão dispor de, no mínimo, um (01) Engenheiro Civil, ou técnico responsável por garantir a realização eficiente dos serviços relacionados a estruturas, camarote, camarim, tendas e palcos, bem como deverão apresentar as ART's emitidas pelo mesmo profissional;*
- r) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica;*
- s) A desmontagem e retirada das estruturas/equipamentos deverão ser iniciadas em até 24 horas posteriores ao encerramento dos eventos e concluídas em no máximo 10 dias após o encerramento dos eventos;*
- t) As contratadas deverão realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes;*
- u) As contratadas deverão fornecer e entregar, quando for o caso, os itens locados, sempre que solicitada, devidamente em condições de uso;*
- v) Os demais equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo, 48 horas antes do início do evento;*



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- w) Os equipamentos devem estar em plenas condições de uso, e devidamente limpos, sem avarias;
- x) Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- y) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;
- z) Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos, solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados;
- a1) Quando couber, as contratadas deverão apresentar certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;
- b1) Quando couber (para os itens mencionados na alínea o e q), as contratadas deverão apresentar atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), constando que o profissional responsável pela execução dos serviços está devidamente habilitado para a função, com competências compatíveis com o objeto desta contratação;

### **20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

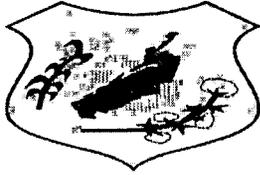
20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

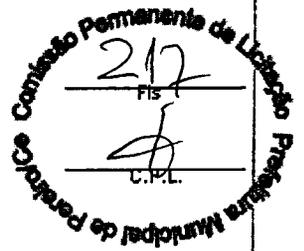
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

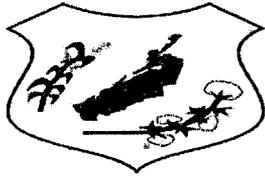
## 22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

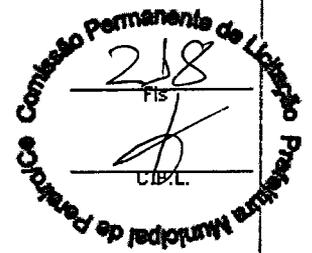
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

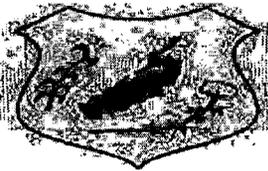
23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

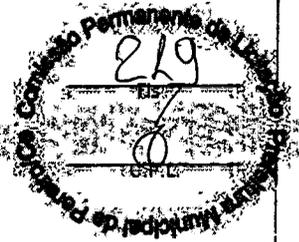
23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

### 23.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Assinado digitalmente por  
ALCIDES LEITE DA SILVA  
NETO:00223121371  
DN: cn=ALCIDES LEITE DA SILVA NETO:00223121371, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=alcidesleite10@gmail.com  
Data: 2025.02.10 11:54:44 -03'00'

Alcides Leite da Silva Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto

Assinado digitalmente por  
ROBERTO PINHEIRO DE LIMA:05576525370  
DN: cn=ROBERTO PINHEIRO DE LIMA:05576525370, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=roberto23pinheiro@gmail.com  
Data: 2025.02.10 11:53:18 -03'00'

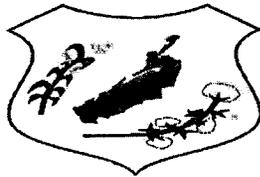
Roberto Pinheiro de Lima  
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – Secretaria de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO:92498310304  
DN: cn=LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO:92498310304, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=LUIZNETO.QUEIROZ@HOTMAIL.COM  
Data: 2025.02.10 11:55:03 -03'00'

Luiz Bezerra de Queiroz Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento

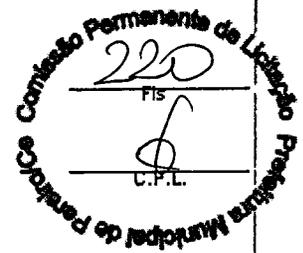
Assinado digitalmente por Raiza Maria de Aquino Abagaro:04794487363  
DN: cn=Raiza Maria de Aquino Abagaro:04794487363, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=raiza\_aquino@hotmail.com  
Data: 2025.02.10 11:52:48 -03'00'

Raiza Maria de Aquino Abagaro  
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 05/02/2025**

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PALCOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRID, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, CAMARINS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Unidades Requisitantes: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

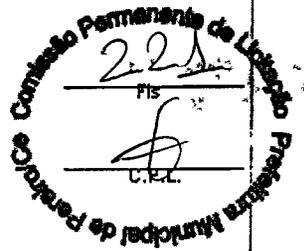
1.2 Tabela I - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME ANEXO I		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b> TIPO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS. COMPOSIÇÃO: • BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR; • DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M (LARGURA) X 1,10 M (PROFUNDIDADE) X 2,10 M (ALTURA); • SISTEMA DE TRANCA COM IDENTIFICAÇÃO DE "OCUPADO" OU "LIVRE"; • CAIXA DE DEJETOS COM VEDAÇÃO PARA EVITAR ODORES E VAZAMENTOS; • PORTA-PAPEL HIGIÊNICO COM INSTALAÇÃO SEGURA E FUNCIONAL. APLICAÇÃO: PARA EVENTOS AO AR LIVRE OU EM LOCAIS SEM INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS. REGULAMENTAÇÃO: NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA PARA O USO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM EVENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS; • REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO; • DESMONTAGEM E RETIRADA SEGURA DO EQUIPAMENTO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	105	R\$ 300,90	R\$ 31.594,50

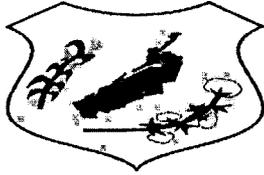
# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

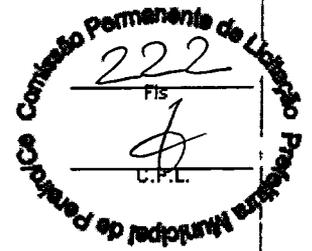


2	<p><b>LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO</b>                      TIPO: LOCAÇÃO DE CAMARIM.                      CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.                      COMPOSIÇÃO:                      • ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL OU MATERIAL SIMILAR;                      • PISO ACARPETADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM;                      • ÁREA MÍNIMA DE 16M<sup>2</sup>, COM PÉ DIREITO DE 2,5 METROS;                      • 2 TOMADAS DE 220V;                      • TETO E FECHAMENTO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE.                      APLICAÇÃO: PARA EVENTOS QUE NECESSITAM DE ESPAÇO PARA ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA.                      REGULAMENTAÇÃO: NORMAS DE SEGURANÇA E CONFORTO PARA USO DE CAMARINS EM EVENTOS.                      CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:                      • INSTALAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DO CAMARIM NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
3	<p><b>LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO</b>                      TIPO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO.                      CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.                      COMPOSIÇÃO:                      • DISCIPLINADORES DE PÚBLICO EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO;                      • DIMENSÕES: 3X1 METRO OU 2X1 METRO.                      APLICAÇÃO: IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS E SEGREGAÇÃO DE ÁREAS EM EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS E OUTRAS APLICAÇÕES.                      REGULAMENTAÇÃO: CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E CÓDIGOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS.                      CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:                      • A LOCAÇÃO INCLUI: ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, E INSTALAÇÃO DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO;                      • GARANTIA DE INSTALAÇÃO SEGURA E RÁPIDA;                      • DEVERÁ SER INSTALADO DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE.</p>	METRO	680	R\$ 32,93	R\$ 22.392,40



# ESTADO DO CEARÁ

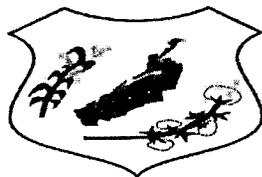
## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



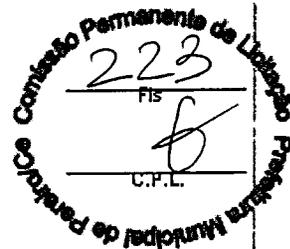
4	<p><b>LOCAÇÃO DE GRID EM ESTRUTURA Q20 OU SUPERIOR, PARA PALCO DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>TIPO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR PARA PALCO E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CLASSE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE PALCOS E SUPORTE TÉCNICO;</li><li>• CATEGORIA: ESTRUTURAS PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DE SHOWS.</li></ul> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ESTRUTURA: GRID EM ALUMÍNIO MODELO Q20 OU SUPERIOR;</li><li>• DIMENSÕES: PALCO DE 8 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE;</li><li>• EQUIPAMENTO INCLUÍDO: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q20 OU SUPERIOR, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, SUPORTES, ETC.) E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.</li></ul> <p>APLICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• UTILIZADO PARA SUPOORTAR EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EFEITOS DE LUZ ROBOTIZADOS, PROJETOES E OUTROS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS EM PALCOS DE PEQUENO PORTE;</li><li>• IDEAL PARA EVENTOS DE SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, FEIRAS E FESTIVAIS.</li></ul> <p>REGULAMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• NORMAS TÉCNICAS: ESTRUTURA E MONTAGEM DEVEM SEGUIR AS DIRETRIZES DA ABNT NBR 14718 (INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO) E ABNT NBR 13999 (ESTRUTURAÇÃO DE SUPORTES PARA EVENTOS);</li><li>• SEGURANÇA: A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA CONFORME AS REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, INCLUINDO A NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE) E NR-18 (SEGURANÇA EM CONSTRUÇÕES E EVENTOS).</li></ul> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• FLEXIBILIDADE: O GRID DEVE SER REGULÁVEL PARA SE ADEQUAR AO TAMANHO E ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PALCO (MÍNIMO DE 8 X 6 METROS);</li><li>• RESISTÊNCIA: A ESTRUTURA DEVE GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AOS EQUIPAMENTOS, SUPOORTANDO O PESO DE PROJETOES, ILUMINAÇÃO, EFEITOS DE LUZES ROBOTIZADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DE GRANDE PORTE;</li><li>• INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO: DEVERÁ SER EXECUTADA POR EQUIPE ESPECIALIZADA, GARANTINDO AGILIDADE E SEGURANÇA;</li><li>• ACOMODAÇÕES: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OFERECER HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA SUA EQUIPE TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;</li><li>• COMPATIBILIDADE: A ESTRUTURA DEVE SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO, ASSEGURANDO A FLEXIBILIDADE PARA AJUSTES DURANTE A MONTAGEM.</li></ul>	DIÁRIA	19	R\$ 1.783,33	R\$ 33.883,27
---	---	--------	----	--------------	---------------

5

# ESTADO DO CEARÁ

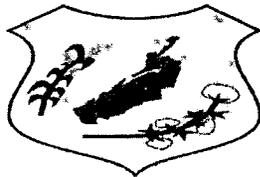


## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

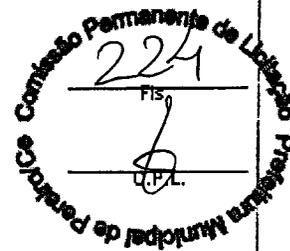


5	<p><b>LOCAÇÃO DE GRID EM ESTRUTURA Q30, PARA PALCO DE GRANDE PORTE</b>                  TIPO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO.                  CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.                  COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q30;</li> <li>• ADAPTÁVEL PARA PALCOS DE 12X8 METROS, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS;</li> <li>• UTILIZADA PARA SUPORTAR ILUMINAÇÃO, PROJETOES E OUTROS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS;</li> <li>• ESTRUTURA REGULÁVEL PARA GARANTIR FLEXIBILIDADE NA INSTALAÇÃO;</li> <li>• INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.</li> </ul> <p>APLICAÇÃO: PARA SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SOM EM PALCOS DE GRANDE PORTE.                  REGULAMENTAÇÃO: NORMAS TÉCNICAS PARA SEGURANÇA E ESTABILIDADE DE ESTRUTURAS SUSPENSAS PARA EVENTOS.                  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA;</li> <li>• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</li> </ul>	DIÁRIA	10	R\$ 3.345,07	R\$ 33.450,70
6	<p><b>LOCAÇÃO DE GRID EM ESTRUTURA Q30, PARA PÓRTICO DE ENTRADA</b>                  TIPO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR PARA EVENTOS.                  CLASSIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CLASSE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS;</li> <li>• CATEGORIA: ESTRUTURAS E MONTAGENS PARA EVENTOS.</li> </ul> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ESTRUTURA: GRID EM ALUMÍNIO MODELO Q30;</li> <li>• DIMENSÕES: LARGURA DO TRAVESSÃO - 8 METROS E ALTURA - 3,5 METROS;</li> <li>• EQUIPAMENTO INCLUÍDO: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q30, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, SUPORTES, ETC.) COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA.</li> </ul> <p>APLICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• UTILIZADO PARA A FORMAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA EM EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES OU OUTROS EVENTOS;</li> <li>• SUPORTA ELEMENTOS DECORATIVOS, BANNERS E OUTRAS SINALIZAÇÕES DE ENTRADA.</li> </ul> <p>REGULAMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NORMAS TÉCNICAS: A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) E ABNT NBR 13999 (ESTRUTURAS DE SUPORTES DE EVENTOS).</li> <li>• SEGURANÇA: O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM A NR-18 (CONDIÇÕES DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL) E NR-35 (TRABALHO EM ALTURA).</li> </ul> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p>	DIÁRIA	17	R\$ 2.660,57	R\$ 45.229,69

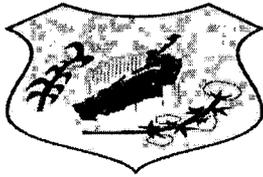
# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

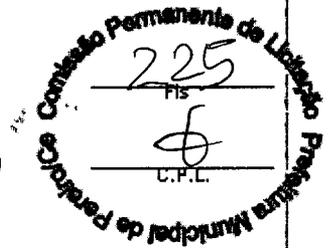


	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RESISTÊNCIA: A ESTRUTURA DEVE SER RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COMO VENTOS E CHUVAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AOS PARTICIPANTES DO EVENTO;</li> <li>• INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO: DEVERÁ SER REALIZADA POR EQUIPE ESPECIALIZADA, COM TREINAMENTO ADEQUADO PARA GARANTIR AGILIDADE E SEGURANÇA;</li> <li>• ACOMODAÇÕES: A EMPRESA CONTRATADA DEVE FORNECER HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA SUA EQUIPE TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</li> </ul>				
8	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE</b>  TIPO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO DE GRANDE PORTE.  CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.  COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PALCO PRINCIPAL DE 12 METROS DE BOCA/FRENTE E 8 METROS DE PROFUNDIDADE;</li> <li>• ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 2 METROS;</li> <li>• ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA;</li> <li>• PISO REVESTIDO COM CARPETE DE QUALIDADE;</li> <li>• FECHAMENTO DO FUNDO, LATERAIS E TETO COM LONA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES;</li> <li>• SAIA DO PALCO COM ACABAMENTO EM MADEIRA, LONA OU TECIDO;</li> <li>• ESCADA DE ACESSO;</li> <li>• EXTINTORES DE INCÊNDIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA;</li> <li>• ESTRUTURA PARA PA FLY (PARA SUSPENSÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO);</li> <li>• ÁREA DESTINADA À MESA DE PA E MONITOR (HOUSE MIX) DE 3X3 METROS COM ESTRUTURA TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO.</li> </ul> <p>APLICAÇÃO: PARA GRANDES EVENTOS COMO SHOWS, FESTIVAIS E APRESENTAÇÕES AO VIVO.  REGULAMENTAÇÃO: NORMAS DA ABNT PARA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, E NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS.  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA, GARANTINDO AGILIDADE E SEGURANÇA;</li> <li>• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</li> </ul>	DIÁRIA	2	R\$ 11.823,35	R\$ 23.646,70

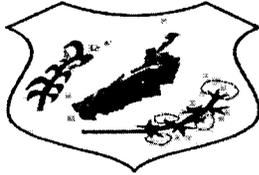


# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



9	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE</b> TIPO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO DE PEQUENO PORTE. CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS. COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• PALCO DE 8 METROS DE BOCA/FRENTE E 6 METROS DE PROFUNDIDADE;</li><li>• ESTRUTURA RESISTENTE E SEGURA PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE;</li><li>• PISO REVESTIDO COM CARPETE DE QUALIDADE;</li><li>• FECHAMENTO DO FUNDO, LATERAIS E TETO EM LONA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES;</li><li>• SAIA DO PALCO COM ACABAMENTO EM MADEIRA, LONA OU TECIDO;</li><li>• ESCADA DE ACESSO;</li><li>• EXTINTOR DE INCÊNDIO DISPONÍVEL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA;</li><li>• ESTRUTURA PARA PA FLY PARA SUSPENSÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO;</li><li>• ÁREA DESTINADA À MESA DE SOM E MONITOR (HOUSE MIX) DE 3X3 METROS, EM ESTRUTURA TIPO TENDA.</li></ul> <p>APLICAÇÃO: PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES MENORES. REGULAMENTAÇÃO: NORMAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS E EDIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA;</li><li>• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</li></ul>	DIÁRIA	12	R\$ 5.973,33	R\$ 71.679,96
10	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 10 REFLETORES</b> TIPO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS. COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• NO MÍNIMO 10 REFLETORES DE LUZ BRANCA DE ALTA EFICIÊNCIA;</li><li>• EQUIPAMENTO IDEAL PARA EVENTOS CORPORATIVOS, CONGRESSOS, FEIRAS, REUNIÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS.</li></ul> <p>APLICAÇÃO: PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO CLARA E CONFIÁVEL PARA EVENTOS. REGULAMENTAÇÃO: CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (NBR 5410). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A LOCAÇÃO INCLUI: ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO;</li><li>• FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA;</li><li>• GARANTIR EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NA INSTALAÇÃO PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EVENTO.</li></ul>	DIÁRIA	86	R\$ 1.369,50	R\$ 117.777,00



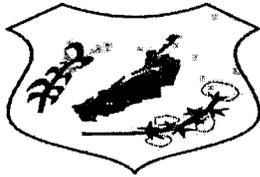
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



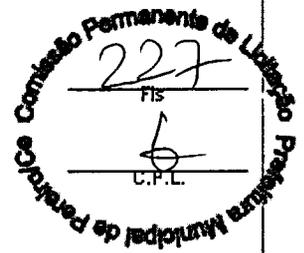
11	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE</b></p> <p>TIPO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA EVENTOS. COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS, MODELO AVOLITE PEARL 2008, GRAM MALUGLH FULI SIZE OU SIMILAR;</li><li>• 36 CANAIS DE RACK DMX OU SIMILAR, COM 4000 WATTS POR CANAL;</li><li>• 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM CONFIGURAÇÕES SIMILARES A 1,2 E 5:16;</li><li>• 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILARES;</li><li>• 8 REFLETORES ELIPSOIDAIIS OU SIMILARES;</li><li>• 4 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILARES COM 8 LÂMPADAS DWE OU SIMILARES;</li><li>• 10 MOVING HEADS DTS XR-9 OU SIMILARES;</li><li>• 3 PONTOS DE INTERCONEXÃO;</li><li>• 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILARES;</li><li>• 4 ANOMIAS 3000 OU SIMILARES;</li><li>• 2 CANHÕES SEGUIDORES HM I 1200 OU SIMILARES;</li><li>• ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO PARA SUPORTE DA ILUMINAÇÃO;</li><li>• CABOS DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS PARA A LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES E ACESSÓRIOS.</li></ul> <p>APLICAÇÃO: PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, COMO SHOWS, FESTIVAIS E GRANDES ESPETÁCULOS. REGULAMENTAÇÃO: NORMAS TÉCNICAS PARA A OPERAÇÃO E SEGURANÇA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA;</li><li>• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</li></ul>	DIÁRIA	14	R\$ 11.986,67	R\$ 167.813,38
----	--	--------	----	------------------	-------------------

8



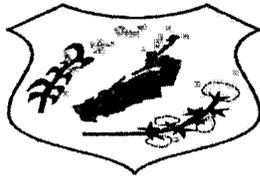
# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



12	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE</b> TIPO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA EVENTOS. COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONSOLE DE LUZ DIGITAL PARA CONTROLE E GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO;</li><li>• 20 CANAIS DE DIMMER, RACK DMX OU SIMILAR, COM 4000W POR CANAL;</li><li>• 6 CANAIS DE MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA;</li><li>• 10 PAR LED DE 20W PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES;</li><li>• MINI BRUT COM 2 LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO FOCADA;</li><li>• 1 CANHÃO GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR PARA EFEITOS DE ILUMINAÇÃO AMPLIFICADOS;</li><li>• 9 SEGUIDORES COM 1000W DE POTÊNCIA NA COR BRANCA;</li><li>• 20 MOVING HEADS 5R OU SIMILARES PARA MOVIMENTAÇÃO DINÂMICA DE LUZ;</li><li>• 1 MOVING HEAD WASH 575 OU SIMILAR PARA ILUMINAÇÃO DIFUSA;</li><li>• 1 TROBE LIGHT 3000W PARA EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS.</li></ul> <p>APLICAÇÃO: PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COMO CONFERÊNCIAS, FESTAS E PEQUENAS APRESENTAÇÕES. REGULAMENTAÇÃO: NORMAS DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA PARA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM EVENTOS DE MÉDIO PORTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA;</li><li>• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</li></ul>	DIÁRIA	12	R\$ 8.150,00	R\$ 97.800,00
13	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM</b> TIPO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO. CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS. COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SISTEMA DE SOM MECÂNICO, INCLUINDO AMPLIFICADORES, MESAS DE SOM, MICROFONES, ENTRE OUTROS;</li><li>• EQUIPAMENTO PROJETADO PARA GARANTIR CLAREZA E QUALIDADE DE ÁUDIO EM AMBIENTES MEDIANAMENTE AMPLOS.</li></ul> <p>APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS QUE DEMANDAM UM SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE. REGULAMENTAÇÃO: ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ACÚSTICA (NBR 10151). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A LOCAÇÃO INCLUI: ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O EVENTO;</li><li>• O SISTEMA DEVE GARANTIR A OPERAÇÃO CORRETA E A MELHOR PERFORMANCE SONORA;</li><li>• A EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA DEVERÁ GARANTIR A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA.</li></ul>	DIÁRIA	92	R\$ 1.366,67	R\$ 125.733,64

# ESTADO DO CEARÁ

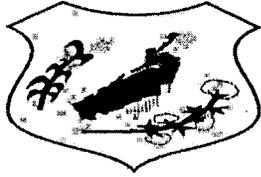


## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



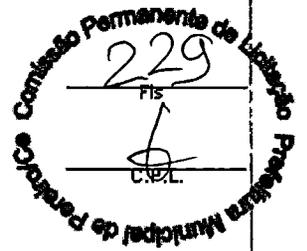
14	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>  <b>TIPO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVE SER ADEQUADO PARA COBRIR GRANDES ÁREAS COM QUALIDADE DE SOM E SEGURANÇA.</b>  <b>CLASSIFICAÇÃO:</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• CLASSE: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE;</li> <li>• CATEGORIA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS;</li> <li>• SUBCATEGORIA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS.</li> </ul> <b>COMPOSIÇÃO:</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• MESAS DIGITAIS DE SOM: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ QUANTIDADE: 2 MESAS DIGITAIS.</li> </ul> </li> <li>• CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 48 CANAIS DE ENTRADA;</li> <li>○ EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA;</li> <li>○ COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA;</li> <li>○ 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL;</li> <li>○ SISTEMA REDUNDANTE COM 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO.</li> </ul> </li> <li>• SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ QUANTIDADE: 6 CAIXAS TRI-WAY POR LADO.</li> </ul> </li> <li>• CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS;</li> <li>○ COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS;</li> <li>○ SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO OU ACESSÓRIOS PARA CONFIGURAÇÃO GROUND STACKED;</li> </ul> </li> <li>• SUBGRAVES (CAIXAS DE SUBGRAVE): <ul style="list-style-type: none"> <li>○ QUANTIDADE: 6 CAIXAS DE SUBGRAVE (DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS POR LADO).</li> </ul> </li> <li>• AMPLIFICAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ QUANTIDADE: 2 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO;</li> </ul> </li> <li>• CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ CADA SISTEMA COM 2 RACKS DE POTÊNCIA CONTENDO 4 AMPLIFICADORES CLASSE D;</li> <li>○ POTÊNCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS.</li> </ul> </li> <li>• PROCESSADOR DIGITAL - CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS;</li> <li>○ GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE UTILIZÁVEL EM TABLET OU COMPUTADOR.</li> </ul> </li> <li>• MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL;</li> <li>○ COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS.</li> </ul> </li> <li>• MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS.</li> </ul> </li> <li>• MAIN POWER (FONTE DE ALIMENTAÇÃO) - PARA O SISTEMA PRINCIPAL: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE;</li> <li>○ REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRÍMETRO.</li> </ul> </li> <li>• MAIN POWER (FONTE DE ALIMENTAÇÃO) - PARA O SISTEMA SIDE FILL: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE;</li> </ul> </li> </ul> </p>	DIÁRIA	6	R\$ 15.900,00	R\$ 95.400,00
----	---	--------	---	------------------	------------------

6



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



o REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS.

- MONITORES PASSIVOS:
  - o 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY;
  - o CADA MONITOR COM DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA.
- SIDE FILL:
  - o QUANTIDADE: 2 CAIXAS TRI-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 CAIXAS DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18 POLEGADAS POR LADO;
  - o AMPLIFICAÇÃO: 1 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS RMS POR CANAL.
- MICROFONES E ACESSÓRIOS:
  - o MICROFONES COM PEDESTAIS;
  - o MICROFONES SEM FIO;
  - o DIRECT BOXES;
  - o SUB-SNAKES COM MULTIPINOS PARA CONEXÕES RÁPIDAS E EFICIENTES.

APLICAÇÃO:

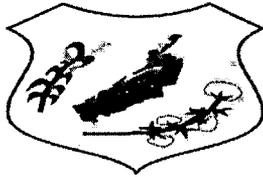
- FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS;
- INAUGURAÇÕES DE GRANDE PORTE;
- SHOWS E APRESENTAÇÕES AO VIVO;
- CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE GRANDE AUDIÊNCIA.

REGULAMENTAÇÃO:

- NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES (NR-10 E NR-35);
- LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE EMISSÃO DE RUÍDOS E NÍVEIS SONOROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
- CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA;
- EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA: A EQUIPE TÉCNICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.

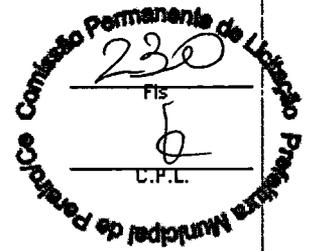
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- LOCAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ANTERIORMENTE;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA;
- HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA);
- TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO;
- O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DURANTE TODO O EVENTO, COM SUPORTE TÉCNICO IMEDIATO EM CASO DE FALHAS;
- O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ GARANTIR UMA COBERTURA DE SOM DE ALTA QUALIDADE, COM CLAREZA E EQUILÍBRIO DE FREQUÊNCIAS, ATENDENDO A ÁREAS GRANDES E COM DIFERENTES CONDIÇÕES ACÚSTICAS;
- A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA DURANTE TODO O EVENTO PARA AJUSTES E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SOM, COM INTERVENÇÕES RÁPIDAS EM CASO DE FALHAS OU AJUSTES NECESSÁRIOS.

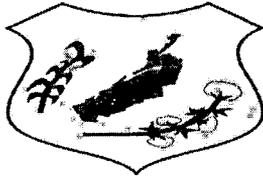


# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

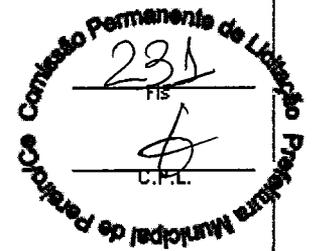


15	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> TIPO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA EVENTOS. COMPOSIÇÃO: • MESA ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 8 CANAIS DE ENTRADA; • 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000 WATTS CADA; • 1 AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500 WATTS; • 1 AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 WATTS; • MICROFONES COM FIO E SEM FIO; • SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA (PUBLIC ADDRESS) E MONITOR. APLICAÇÃO: PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COMO CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E SHOWS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. REGULAMENTAÇÃO: NORMAS DA ABNT E REGULAMENTAÇÕES DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA; • HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE TODO O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	DIÁRIA	12	R\$ 8.866,33	R\$ 106.395,96
16	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDAS</b> TIPO: LOCAÇÃO DE TENDAS. CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS. COMPOSIÇÃO: • TENDA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO, TAMANHO DE 5X5 METROS; • ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. APLICAÇÃO: PARA EVENTOS AO AR LIVRE, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. REGULAMENTAÇÃO: NORMAS DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM E USO DE TENDAS EM EVENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA, GARANTINDO SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE.</p>	DIÁRIA	60	R\$ 1.833,33	R\$ 109.999,80
19	<p><b>LOCAÇÃO DE KIT COM 08 (OITO) PRATICÁVEIS</b> TIPO: LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS. CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM EVENTOS. COMPOSIÇÃO: • 8 PRATICÁVEIS COM DIMENSÕES INDIVIDUAIS DE 1 METRO (LARGURA) X 2 METROS (COMPRIMENTO); • ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: PARA EVENTOS QUE EXIGEM PLATAFORMAS ELEVADAS, COMO SHOWS E FEIRAS. REGULAMENTAÇÃO: NORMAS DE SEGURANÇA E ESTRUTURAÇÃO PARA USO DE PRATICÁVEIS EM EVENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • LOCAÇÃO COMPLETA DO KIT COM MONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA;</p>	DIÁRIA	5	R\$ 2.395,67	R\$ 11.978,35  g

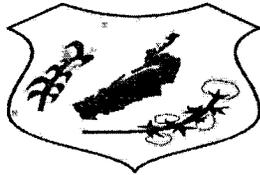


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

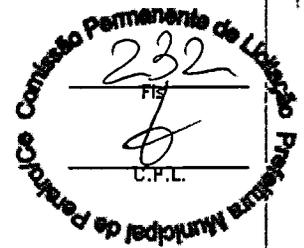


	• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
	<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 1.117.775,35
	<b>LOTE 02 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b> TIPO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR. CLASSIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA. COMPOSIÇÃO: • GRUPO GERADOR MÓVEL E SILENCIOSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA; • TIPO TRIFÁSICO, TENSÃO DE 380/220 VOLTS, 60 HZ; • INCLUSÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. • CABOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. APLICAÇÃO: PARA FORNECER ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA OU COMPLEMENTAR EM EVENTOS. REGULAMENTAÇÃO: NORMAS TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO DE GERADORES E SEGURANÇA ELÉTRICA EM EVENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DURANTE O EVENTO; • OPERADOR TREINADO PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DO GERADOR.	DIÁRIA	14	R\$ 3.585,22	R\$ 50.193,08
	<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 50.193,08
	<b>LOTE 03 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MONTADO EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>

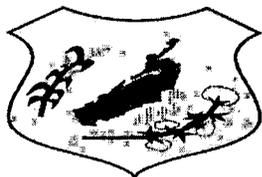


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

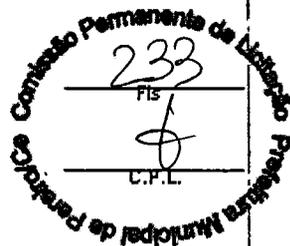


	DIÁRIA		R\$	R\$
1		3	24.666,00	73.998,00
<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MONTADO EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO</b>				
LOCAÇÃO DE TRIO DE PEQUENO PORTE MONTADO EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE E INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE IMPACTO SONORO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.				
TIPO:				
• SERVIÇO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTOS;				
• OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO DE PEQUENO PORTE MONTADO EM CAMINHÃO.				
CLASSIFICAÇÃO:				
• CLASSE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO;				
• CATEGORIA: SONORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE IMPACTO SONORO.				
COMPOSIÇÃO:				
• VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE COM ESTRUTURA MONTADA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E INFRAESTRUTURA;				
• SISTEMA DE ÁUDIO:				
○ 40 GRAVES DE 40 W;				
○ 18 MÉDIOS DE 12 W;				
○ 32 CORNETAS DE MÉDIO AGUDOS;				
○ 20 TI OVERSOUND 7356;				
○ 26 TUÍTES PARA AGUDO;				
○ 14 POTÊNCIAS.				
• EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO:				
○ 4 HUMA ESTÚDIO R;				
○ 3 BX ESTÚDIO R;				
○ 3 Z3;				
○ 3 Z1 (EQUIPAMENTOS DA LINHA ESTÚDIO).				
• PROCESSAMENTO DE FREQUÊNCIAS:				
○ 2 DIVISORES DE FREQUÊNCIA (PARA DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO OTIMIZADA DO SOM NAS DIFERENTES ÁREAS DO EVENTO (FRENTE, TRASEIRA E LATERAIS).				
• ACESSÓRIOS:				
○ 4 SPOTS DE VOZ (PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO EM APRESENTAÇÕES DE VOZ);				
○ 1 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS;				
○ 1 PALCO (DIMENSÕES: 8,10M DE COMPRIMENTO POR 4,20M DE LARGURA);				
○ 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS (EFEITOS ESPECIAIS PARA APRIMORAR A ATMOSFERA DO EVENTO).				
INFRAESTRUTURA COMPLETA:				
• CABEAMENTO COMPLETO: INCLUSÃO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA ADICIONAL POR PARTE DO CONTRATANTE.				
SERVIÇOS INCLUSOS:				



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



• MONTAGEM E DESMONTAGEM: INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DO TRIO DE PEQUENO PORTE;

• OPERAÇÃO TÉCNICA: EQUIPE ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, GARANTINDO A MÁXIMA QUALIDADE DE EXECUÇÃO.

CONDICIONAMENTO E SUPORTE:

• ENTREGA: TODOS OS EQUIPAMENTOS SÃO ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;

• MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME NECESSÁRIO;

• SUPORTE TÉCNICO: ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA AJUSTES E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM.

CARACTERÍSTICAS DO CAMINHÃO E ESTRUTURA DE MONTAGEM:

TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, ADAPTADO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.

CARACTERÍSTICAS DO CAMINHÃO:

• CAPACIDADE: CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA CARREGAR A ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS COM TOTAL SEGURANÇA;

• ESTRUTURA DE SUPORTE: ADAPTADA PARA SUPOSTAR O PESO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FORMA ESTÁVEL E SEGURA;

• ACESSO: EQUIPADO COM RAMPA OU ESCADA PARA FACILITAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA;

• SEGURANÇA: SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE SEGURO, COM TRAVAS E SUPORTES ADEQUADOS.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE MONTAGEM:

• PLATAFORMA DE SOM: ESTRUTURA MONTADA PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO SONORA E VISUAL, COM ALTURA E POSICIONAMENTO ADEQUADOS;

• FIXAÇÃO E ESTABILIDADE: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR FIXADOS ADEQUADAMENTE, SEM RISCO DE DESESTABILIZAÇÃO, COM AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS;

• ESPAÇO PARA MONTAGEM: O CAMINHÃO DEVE DISPOR DE ÁREA SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DO PALCO E DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DE FORMA ORGANIZADA, SEM INTERFERIR NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.

APLICAÇÃO:

• DESTINAÇÃO:

○ LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COMO SHOWS, FESTIVAIS, FESTAS, APRESENTAÇÕES AO VIVO E OUTROS TIPOS DE ENTRETENIMENTO QUE DEMANDAM UM ALTO IMPACTO SONORO;

○ IDEAL PARA USO EM AMBIENTES ABERTOS, COMO PRAÇAS, CAMPOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE NECESSITAM DE GRANDE COBERTURA DE ÁUDIO.

• OBJETIVO:

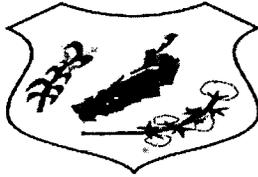
○ GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E CLAREZA SONORA PARA EVENTOS COM GRANDE QUANTIDADE DE PÚBLICO;

*Handwritten signature or mark.*

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

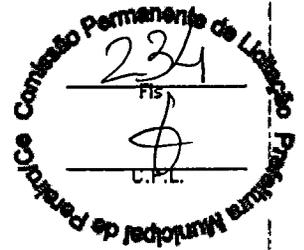
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



o OFERECER INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA QUE O EVENTO OCORRA SEM A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS OU EQUIPAMENTOS ADICIONAIS PELO CONTRATANTE.  
REGULAMENTAÇÃO:  
• NORMAS TÉCNICAS:  
o ABNT NBR 13999: NORMA TÉCNICA QUE REGULA AS ESTRUTURAS DE SUPORTE PARA EVENTOS E SUA SEGURANÇA;  
o NR-10: NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE;  
o NR-18: NORMAS DE SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM AMBIENTES COM ESTRUTURAS E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE;  
o NR-35: NORMAS DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA (QUANDO APLICÁVEL DURANTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS).  
• CERTIFICAÇÕES E QUALIDADE:  
o TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE;  
o A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE BOM FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DO SISTEMA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO DURANTE O EVENTO.  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:  
• GARANTIAS:  
o SUPORTE TÉCNICO: SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODA A DURAÇÃO DO EVENTO PARA AJUSTES EM TEMPO REAL.  
• RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:  
o GARANTIR QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA REALIZADA ANTES DO EVENTO;  
o DISPONIBILIZAR UMA EQUIPE TÉCNICA EXPERIENTE PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO;  
o FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SEM CUSTOS ADICIONAIS AO CONTRATANTE.  
• CONDIÇÕES OPERACIONAIS:  
o A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE O TRIO DE PEQUENO PORTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA, ESTEJA PRONTO PARA OPERAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO COM PELO MENOS 12 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

VALOR TOTAL

R\$  
73.998,00

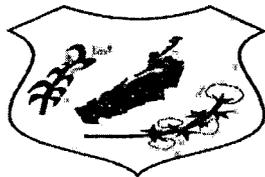
LOTE 04 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MONTADO EM VEÍCULO TIPO CARRETA, CONFORME ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MONTADO EM VEÍCULO TIPO CARRETA, EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE E INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE IMPACTO SONORO, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	DIÁRIA	4	R\$ 59.857,50	R\$ 239.430,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

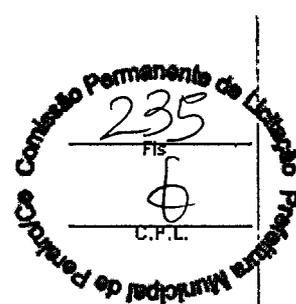
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ESPECIALIZADO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.

TIPO:

- SERVIÇO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTOS;
- OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MONTADO EM VEÍCULO TIPO CARRETA.

CLASSIFICAÇÃO:

- CLASSE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO;
- CATEGORIA: SONORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE IMPACTO SONORO.

COMPOSIÇÃO:

- VEÍCULO TIPO CARRETA COM ESTRUTURA MONTADA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA E GERADORES;

FRENTE E FUNDO:

- SISTEMA DE ÁUDIO:

- 80 GRAVES (WPU 1505);
- 64 M. GRAVES (OVERSOUND DE 10 P);
- 48 DRIVERS (OVERSOUND).

- AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO:

- 10 STUDIO R. (HOMMA / GRAVES);
- 06 STUDIO BX (M. GRAVES);
- 04 ANTARES. (DRIVERS) TI.

- LATERAL L/R:

- 80 GRAVES WPU 1505;
- 48 M GRAVES (OVERSOUND 12 P);
- 48 DRIVERS (OVERSOUND).

- PROCESSAMENTO DE FREQUÊNCIAS:

- 2 DIVISORES DE FREQUÊNCIA (PARA DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO OTIMIZADA DO SOM NAS DIFERENTES ÁREAS DO EVENTO (FRENTE, TRASEIRA E LATERAIS).

- ACESSÓRIOS:

- 4 SPOTS DE VOZ (PARA EFEITO DE ILUMINAÇÃO EM APRESENTAÇÕES DE VOZ);
- 1 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS;
- 1 PALCO (DIMENSÕES: 8,10M DE COMPRIMENTO POR 4,20M DE LARGURA);
- 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS (EFEITOS ESPECIAIS PARA APRIMORAR A ATMOSFERA DO EVENTO).

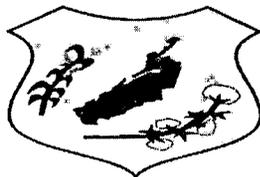
INFRAESTRUTURA COMPLETA:

- CABEAMENTO COMPLETO: INCLUSÃO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA ADICIONAL POR PARTE DO CONTRATANTE.

- 2 GERADORES – COMPOSIÇÃO:

- 2 GERADORES MÓVEIS E SILENCIOSOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA;
- TIPO TRIFÁSICO, TENSÃO DE 380/220 VOLTS, 60 HZ;
- TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DURANTE O EVENTO;
- OPERADOR TREINADO PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E SEGURANÇA

4



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



NA OPERAÇÃO DO GERADOR;

- o CABOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA;
- o REGULAMENTAÇÃO – NORMAS TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO DE GERADORES E SEGURANÇA ELÉTRICA EM EVENTOS.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- MONTAGEM E DESMONTAGEM: INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DO TRIO MONTADO NA CARRETA;
- OPERAÇÃO TÉCNICA: EQUIPE ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, GARANTINDO A MÁXIMA QUALIDADE DE EXECUÇÃO.

CONDICIONAMENTO E SUPORTE:

- ENTREGA: TODOS OS EQUIPAMENTOS SÃO ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME NECESSÁRIO;
- SUPORTE TÉCNICO: ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA AJUSTES E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM.

CARACTERÍSTICAS DA CARRETA E ESTRUTURA DE MONTAGEM:

TIPO DE VEÍCULO: CARRETA, ADAPTADO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.

CARACTERÍSTICAS DA CARRETA:

- MEDIDAS APROXIMADAS:
  - o COMPRIMENTO: 24 METROS;
  - o LARGURA: 3,20 METROS;
  - o LARGURA ABERTO: 4,60 METROS;
  - o ALTURA: 4,20 METROS;
  - o ALTURA COM VARANDA: 5 METROS.
- CAPACIDADE: CARRETA COM CAPACIDADE PARA CARREGAR A ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS COM TOTAL SEGURANÇA;
- ESTRUTURA DE SUPORTE: ADAPTADA PARA SUPORTAR O PESO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FORMA ESTÁVEL E SEGURA;
- ACESSO: EQUIPADO COM RAMPA OU ESCADA PARA FACILITAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA;
- SEGURANÇA: SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CARRETA PARA TRANSPORTE SEGURO, COM TRAVAS E SUPORTES ADEQUADOS.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE MONTAGEM:

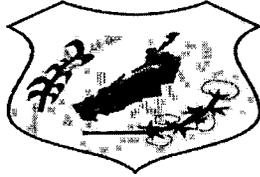
- PLATAFORMA DE SOM: ESTRUTURA MONTADA PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO SONORA E VISUAL, COM ALTURA E POSICIONAMENTO ADEQUADOS;
- FIXAÇÃO E ESTABILIDADE: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR FIXADOS ADEQUADAMENTE, SEM RISCO DE DESESTABILIZAÇÃO, COM AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS;
- ESPAÇO PARA MONTAGEM: A CARRETA DEVE DISPOR DE ÁREA SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DO PALCO E DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DE FORMA ORGANIZADA, SEM INTERFERIR NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.

APLICAÇÃO:

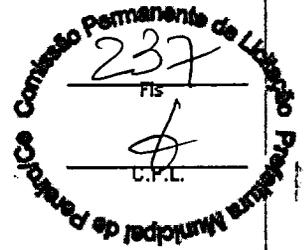
- DESTINAÇÃO:

6

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



o LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COMO SHOWS, FESTIVAIS, FESTAS, APRESENTAÇÕES AO VIVO E OUTROS TIPOS DE ENTRETENIMENTO QUE DEMANDAM UM ALTO IMPACTO SONORO;

o IDEAL PARA USO EM AMBIENTES ABERTOS, COMO PRAÇAS, CAMPOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE NECESSITAM DE GRANDE COBERTURA DE ÁUDIO.

• OBJETIVO:

o GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E CLAREZA SONORA PARA EVENTOS COM GRANDE QUANTIDADE DE PÚBLICO;

o OFERECER INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA QUE O EVENTO OCORRA SEM A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS OU EQUIPAMENTOS ADICIONAIS PELO CONTRATANTE.

REGULAMENTAÇÃO:

• NORMAS TÉCNICAS:

o ABNT NBR 13999: NORMA TÉCNICA QUE REGULA AS ESTRUTURAS DE SUPORTE PARA EVENTOS E SUA SEGURANÇA;

o NR-10: NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE;

o NR-18: NORMAS DE SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM AMBIENTES COM ESTRUTURAS E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE;

o NR-35: NORMAS DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA (QUANDO APLICÁVEL DURANTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS).

• CERTIFICAÇÕES E QUALIDADE:

o TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE;

o A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIAS DE BOM FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DO SISTEMA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO DURANTE O EVENTO.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

• GARANTIAS:

o SUPORTE TÉCNICO: SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODA A DURAÇÃO DO EVENTO PARA AJUSTES EM TEMPO REAL.

• RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

o GARANTIR QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA REALIZADA ANTES DO EVENTO;

o DISPONIBILIZAR UMA EQUIPE TÉCNICA EXPERIENTE PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO;

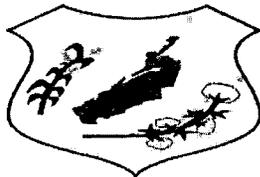
o FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SEM CUSTOS ADICIONAIS AO CONTRATANTE.

• CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

o A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE O TRIO DE MÉDIO PORTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA, ESTEJA PRONTO PARA OPERAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO COM PELO MENOS 12 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

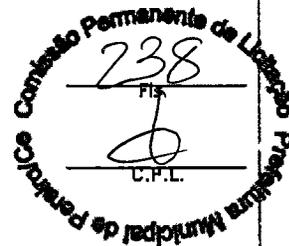
*f*

<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 239.430,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				R\$



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



1.481.396,43

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **Justificativa da contratação:** A contratação de empresas especializadas para prestação de serviços em eventos no município de Pereiro/CE é essencial para atender ao calendário festivo robusto da cidade, conforme <https://www.pereiro.ce.gov.br/publicacoes.php?id=643>, que inclui celebrações como São João, emancipação política, Dia das Crianças, Réveillon, Carnaval e campeonatos municipais. Esses eventos, fundamentais para fortalecer a identidade cultural e impulsionar o desenvolvimento social e econômico da região, atraem um público diversificado, inclusive de outros estados. A montagem de palcos, iluminação, sonorização, geradores, trio elétrico, camarins, tendas e banheiros químicos são elementos imprescindíveis para garantir a segurança, o conforto e a qualidade das festividades. Assim, a contratação assegura que cada evento ofereça uma experiência envolvente e bem estruturada, promovendo a cultura local e incentivando o turismo e a economia regional.

1.6 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços semelhantes e passíveis de agrupamento, sendo, portanto, optada a realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes, segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, visa à otimização da concorrência e à obtenção de condições mais vantajosas de preços. Essa estratégia permite que prestadores de serviços especializados em áreas específicas ofereçam melhores condições, com maior possibilidade de descontos na composição do valor total de um lote.

Justifica-se a contratação por lotes, considerando a busca por economicidade, já que a empresa contratada realizará os serviços conforme as demandas, evitando custos adicionais que poderiam surgir se o julgamento fosse realizado por item. Além disso, a compatibilidade entre os serviços, por se tratarem de categorias ou classificações comuns, facilita a fiscalização e o acompanhamento do contrato, apresentando vantagens tanto econômicas quanto técnicas para a administração pública.

A contratação por lote também se justifica pela necessidade de manter a integridade qualitativa do objeto, dado que a prestação dos serviços visa à formação de um conjunto coeso e padronizado. A participação de múltiplos fornecedores poderia resultar na descontinuidade da uniformidade do serviço, além de representar desafios para a gestão e controle do contrato, o que poderia acarretar aumentos nos custos operacionais.

Por fim, é essencial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que seja mantido ao longo da execução dos serviços, o que se torna mais difícil ao lidar com diversos fornecedores. A entrega dos serviços será realizada conforme as necessidades das Unidades Administrativas, e os mesmos serão recebidos pelas diversas secretarias municipais, no local e data definidos, acompanhados dos documentos exigidos no Edital de Contratação.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

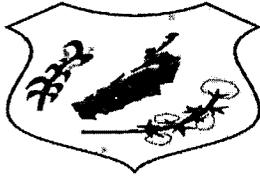
2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** A solução em cumprimento às atividades previstas no planejamento para os serviços

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

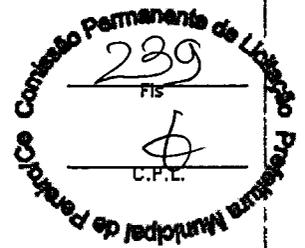
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



requeridos, é a contratação de empresa especializada, via Processo Licitatório, conforme descrito na **Solução 1**, atendendo aos requisitos mínimos especificados nos itens 4 e 5 deste TR, considerando os prestadores que ofereçam desempenho profissional com menor impacto possível, sob o critério de julgamento menor preço.

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) As contratadas deverão executar, diretamente, o objeto deste estudo, após a formalização do contrato, executando de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na data e horário solicitadas pelos órgãos.
- b) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação.
- c) As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante, a nota fiscal do serviço, na qual deverá constar o tipo do serviço, o valor deduzido expresso em reais, acompanhado por relatório escrito detalhado e contendo registros fotográficos, conforme modelo (anexo I).

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** De modo geral, os serviços previstos neste contrato devem ser executados por empresas especializadas, que deverão assumir total responsabilidade pelo cumprimento das exigências legais e regulatórias aplicáveis. Além disso, é fundamental que os serviços atendam aos mais altos padrões técnicos e de qualidade, alinhando-se às melhores práticas do mercado e garantindo excelência na execução.

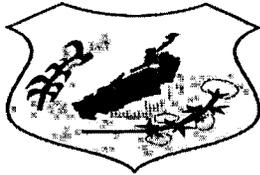
4.1 Os requisitos exigidos para garantir a qualidade e a eficiência na prestação desses serviços incluem:

- a) As contratadas deverão executar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço.
- b) As contratadas deverão executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e deverão apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelos licitantes ou seus representantes legais. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam as contratadas.
- f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Serão exigidas as apresentações dos documentos de habilitação apenas pelos licitantes vencedores, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas dos licitantes mais bem classificados.
- j) As empresas deverão atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) A contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

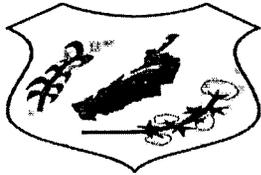


- l) As empresas ou equipes responsáveis pelos serviços devem ter experiência comprovada, preferencialmente com eventos semelhantes em escala e complexidade.
- m) As empresas deverão apresentar portfólio com fotos e descrições de eventos anteriores.
- n) Os equipamentos de som, iluminação e gerador, deverão ser montados e testados até no mínimo 02 (duas) horas antes do evento.
- o) As contratadas deverão dispor de, no mínimo, um (01) Engenheiro Eletricista ou técnico responsável por garantir a realização eficiente dos serviços relacionados aos equipamentos de som, iluminação e gerador, bem como deverão apresentar as ART's emitidas pelo mesmo profissional.
- p) As estruturas, camarim, tendas e palcos deverão ser montados e entregues em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação definida pelas secretarias e estabelecida na Ordem de Serviço.
- q) As contratadas deverão dispor de, no mínimo, um (01) Engenheiro Civil, ou técnico responsável por garantir a realização eficiente dos serviços relacionados a estruturas, camarote, camarim, tendas e palcos, bem como deverão apresentar as ART's emitidas pelo mesmo profissional.
- r) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.
- s) A desmontagem e retirada das estruturas/equipamentos deverão ser iniciadas em até 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao encerramento dos eventos e concluídas em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento dos eventos.
- t) As contratadas deverão realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- u) As contratadas deverão fornecer e entregar, quando for o caso, os itens locados, sempre que solicitada, devidamente em condições de uso.
- v) Os demais equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
- w) Os equipamentos devem estar em plenas condições de uso, e devidamente limpos, sem avarias.
- x) Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- y) Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos, solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados.
- z) Quando couber, as contratadas deverão apresentar certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.
- a1) Para os itens mencionados na alínea "o) e q)", as contratadas deverão apresentar Atestados de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), constando que o profissional responsável pela execução dos serviços está devidamente habilitado para a função, com competências compatíveis com o objeto desta contratação.
- b1) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 4.2 Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

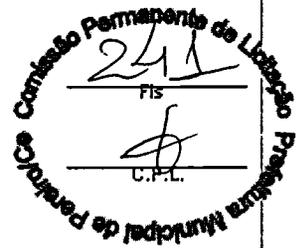
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços em eventos no Município de Pereiro/CE envolve uma série de impactos ambientais negativos que se manifestam em diferentes etapas, desde a extração da matéria-prima até o uso e descarte final dos materiais utilizados.

Inicialmente, a extração da matéria-prima necessária para a montagem de palcos, estruturas de grid e outros equipamentos requerida pela licitação gera impactos significativos. A produção de madeira, por exemplo, pode levar ao desmatamento, resultando na perda de biodiversidade e na degradação dos ecossistemas locais. A extração de metais para a fabricação de estruturas metálicas também contribui para a degradação ambiental, pois muitas vezes envolve processos minerários que podem causar poluição do solo e da água, além de emissões significativas de gases do efeito estufa. Adicionalmente, a produção de plásticos e outros materiais sintéticos utilizados em tendas e banheiros químicos está frequentemente ligada à exploração de petróleo, um recurso não renovável que gera impactos ambientais consideráveis durante sua extração e refino.

Durante o uso dos serviços contratados, os eventos geram uma demanda elevada por energia elétrica, especialmente com a operação de geradores, iluminação e sonorização. Essa necessidade energética pode resultar em um aumento das emissões de carbono, especialmente se a energia for gerada a partir de combustíveis fósseis. Além disso, os eventos costumam gerar grandes volumes de resíduos sólidos, incluindo plásticos descartáveis (como copos e talheres), papelão e outros materiais que não são devidamente reciclados. Muitas vezes, esses resíduos são simplesmente descartados em aterros sanitários ou em locais inadequados, contribuindo para a poluição do solo e da água.

O uso de banheiros químicos também apresenta desafios ambientais. Embora sejam uma solução prática para eventos ao ar livre, esses equipamentos requerem um gerenciamento adequado dos resíduos humanos gerados. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar em contaminação do solo e das fontes hídricas locais. Além disso, o transporte desses banheiros para os locais dos eventos contribui para as emissões relacionadas ao transporte.

Finalmente, o descarte final dos materiais utilizados nos eventos é uma etapa crítica que pode levar a impactos ambientais duradouros. Muitos itens utilizados em eventos são feitos de materiais não biodegradáveis ou difíceis de reciclar. Se não houver um plano adequado para a coleta seletiva e reciclagem desses materiais após o evento, eles podem acabar em aterros comuns, sanitários ou poluindo o meio ambiente.

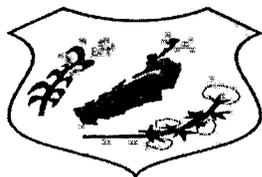
Em suma, a contratação das empresas especializadas para prestação de serviços em eventos no Município de Pereiro/CE acarreta uma série de impactos ambientais negativos que vão desde a extração da matéria-prima até o descarte final dos resíduos gerados. É fundamental que medidas mitigadoras sejam implementadas durante todas as etapas do processo para minimizar esses impactos e promover uma gestão ambiental responsável.

A contratante, que representa as diversas secretarias do município, tem um papel fundamental na definição de diretrizes sustentáveis desde o início do Processo Licitatório. Uma das principais medidas mitigadoras é a inclusão de critérios ambientais rigorosos no Edital de Licitação. A contratante deve priorizar fornecedores que demonstrem compromisso com práticas ecológicas. Além disso, é responsabilidade da contratante promover campanhas

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



educativas voltadas para a conscientização ambiental dos participantes dos eventos, incentivando a redução do consumo de plásticos descartáveis e a adoção de práticas sustentáveis durante os eventos.

Outra responsabilidade da contratante é garantir que haja um plano adequado para a gestão dos resíduos gerados durante os eventos. Isso inclui a instalação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos e a parceria com pessoa física ou empresas recicladoras para o adequado descarte dos materiais. A contratante também deve realizar a supervisão e fiscalização das atividades da empresa contratada, assegurando que as práticas acordadas sejam efetivamente implementadas.

Por outro lado, a contratada possui um papel crucial na execução das medidas mitigadoras. Desde o planejamento inicial do evento, ela deve optar por soluções que minimizem os impactos ambientais. Isso inclui o uso de equipamentos energeticamente eficientes para iluminação e sonorização, reduzindo assim o consumo de energia elétrica e as emissões associadas. A utilização de geradores movidos por combustíveis menos poluentes deve ser priorizada sempre que possível.

Além disso, é responsabilidade da contratada capacitar sua equipe sobre práticas sustentáveis e garantir que todos os colaboradores estejam cientes da importância da gestão ambiental.

Em relação aos banheiros químicos, a contratada deve assegurar um manejo responsável dos resíduos gerados, estabelecendo parcerias com empresas especializadas para realizar a coleta e tratamento adequados desses resíduos. A logística também deve ser planejada para minimizar o transporte desnecessário, reduzindo assim as emissões de carbono associadas ao deslocamento dos equipamentos e estruturas.

Em resumo, as medidas mitigadoras para os impactos ambientais negativos decorrentes da contratação de serviços para eventos no Município de Pereiro/CE exigem uma colaboração efetiva entre a contratante e a contratada. Com responsabilidades bem definidas e ações concretas, é possível promover eventos mais sustentáveis que respeitem o meio ambiente e contribuam para uma cultura ecológica na comunidade local.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

5.1.1 Uso de Materiais Sustentáveis.

- a) Utilizar estruturas metálicas recicladas ou de baixo impacto ambiental.
- b) Reduzir o uso de plásticos descartáveis e priorizar materiais biodegradáveis ou reutilizáveis.

5.1.2 Gestão de Resíduos Sólidos.

- a) A contratante deve implementar a coleta seletiva nos eventos, com lixeiras devidamente sinalizadas.
- b) A contratante deve firmar parcerias com pessoas, cooperativas ou empresas de reciclagem, preferencialmente locais, para destinação adequada dos resíduos.

5.1.3 Eficiência Energética.

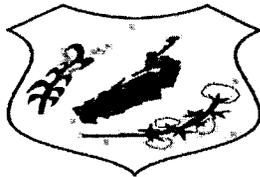
- a) Priorizar o uso de equipamentos de iluminação e sonorização com certificação de eficiência energética.
- b) Utilizar geradores com combustíveis menos poluentes.
- c) Preferir fontes de energia renovável sempre que possível.

5.1.4 Redução da Pegada de Carbono.

- a) Cabe a contratada elaborar um plano de logística que minimize deslocamentos desnecessários.

5.1.5 Gestão de Banheiros Químicos.

- a) Contratar empresas que realizem o descarte adequado dos resíduos dos banheiros químicos.
- b) A contratada deve garantir que os efluentes sejam tratados conforme normas ambientais vigentes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



5.1.6 Capacitação Ambiental da Equipe.

a) Incentivar boas práticas ambientais entre fornecedores e prestadores de serviço.

5.1.7 Responsabilidade na Logística de Transporte.

a) Otimizar a logística de transporte de equipamentos para reduzir emissões de CO<sub>2</sub>.

b) Priorizar fornecedores e prestadores de serviços locais para minimizar deslocamentos.

c) Utilizar veículos com menor impacto ambiental.

5.1.8 Educação e Conscientização Ambiental.

a) Realizar campanhas educativas sobre sustentabilidade durante os eventos.

b) Disponibilizar sinalização ambiental incentivando a coleta seletiva e consumo consciente.

5.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB – LEI nº 11.445/2007)**: Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; a Política Nacional de Saneamento Básico estabelece diretrizes para o tratamento de efluentes líquidos industriais.

f) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

g) **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)**: Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

h) **Normativas de Licitações Sustentáveis**: Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

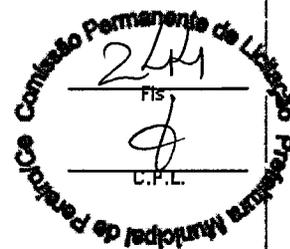
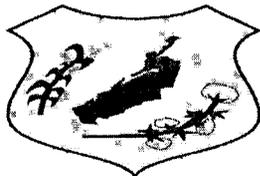
i) **Norma ABNT NBR ISO 14.001**: Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.

j) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e Instituições Públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. Complementando essa abordagem, a ABNT NBR 15.575 – Desempenho de Edificações – especifica normas para construções sustentáveis, considerando eficiência energética e uso racional de recursos. No contexto de aquisições e Contratações Públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

**k) Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):** As normas da ANP abrangem diversos objetos de licitação, como combustíveis líquidos, gás de cozinha (GLP), lubrificantes e biocombustíveis, garantindo qualidade, segurança, sustentabilidade e controle de procedência e fiscalização para garantir transparência e conformidade legal em todas essas aquisições.

**6 - SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):**

8.1 O objeto, desta licitação, Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços em eventos, incluindo montagem de palcos, locação de estruturas de grid, iluminação, sonorização, geradores, trio elétrico, camarins, tendas e banheiros químicos, deverá atender a Gabinete do prefeito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Pereiro/CE.

8.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

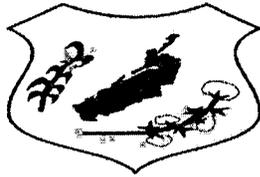
8.2.1 O fornecimento será efetuado, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da expedição da "Ordem de Serviços" pelas secretarias contratante.

8.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.3.1 Sendo necessárias providências por parte dos contratados, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

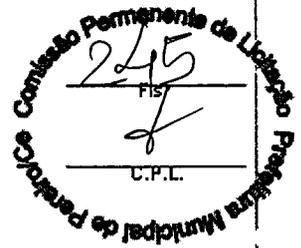
8.4 Os serviços relacionados ao objeto desta licitação deverão ser feitos por meio de documento de "Ordem de Serviços", também disponibilizado e sob responsabilidade do contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



incorrções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

8.6 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos serviços fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade Administrativa do município de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Serviços.

8.6.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.6.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

## 9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega dos serviços pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

9.1.2 Quanto ao serviço, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e Anexos.

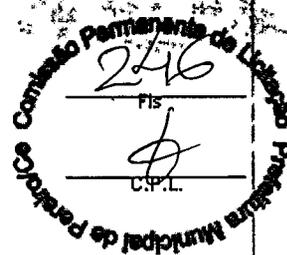
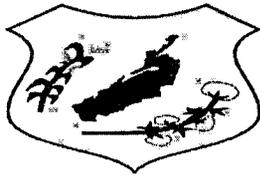
9.1.3 Aprovando os serviços recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os trabalhos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

9.2 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a revisão dos projetos para promoverem as correções necessárias.

9.2.1 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6 Fiscalização:**

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das Ordens de Serviços emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

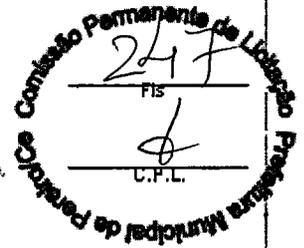
VII - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
- b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do Fiscal de Contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

- a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
- c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras - RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

XV - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

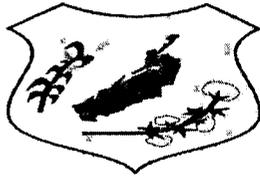
XVI - A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

- I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII - Orientar o Fiscal de Contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



com suas competências;

XII - Conferir o atesto do Fiscal de Contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, divulgações, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto;

II - Verificar, com o auxílio do Fiscal de Contrato, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

g) solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;

h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planejamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

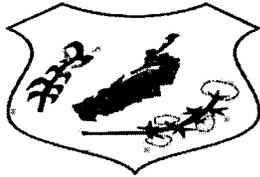
10.8.2. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

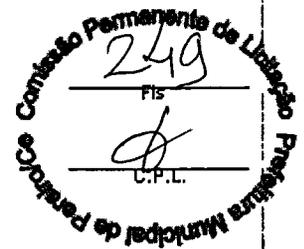
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O Gestor do Contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

#### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**11.1 Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no Termo de Referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

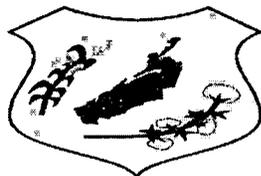
11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.8 Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;



11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.10 O período respectivo de execução do contrato.

11.11 O valor a pagar; e

11.11.1 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.15 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.17.1 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao município.

## 12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

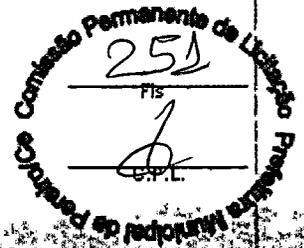
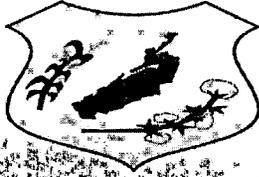
12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou pix para pagamento.

12.4 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.



12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na Ordem de serviço enviado a contratada.

13.3 As exigências de habilitação estarão devidamente listadas no Termo de Referência, documento posterior a este Estudo Técnico.

**14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **14.1 - Habilitação jurídica:**

14.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

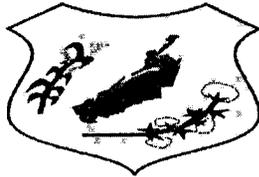
14.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

14.1.8 - Cópia de documento oficial com FOTO e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

• **14.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



**14.2 - Prova de inscrição na:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- **14.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- **14.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- **14.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;**

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4- Qualificação técnica:**

14.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

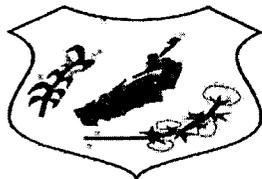
14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4 - Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

14.4.5 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

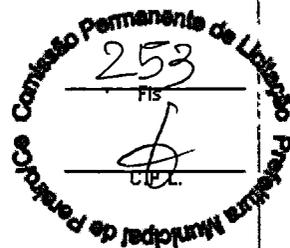
**14.5 - Qualificação econômico-financeira:**

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

14.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.5.6- **Garantia** de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 14.813,96 (Quatorze mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto na Cláusula 14 do Termo de Referência deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 4047-9, Conta-Corrente nº 4782-1, em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro** ou:

14.5.6.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

14.5.6.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado a recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato".

14.5.6.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### 14.6 - Outras exigências

14.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

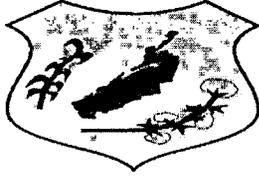
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

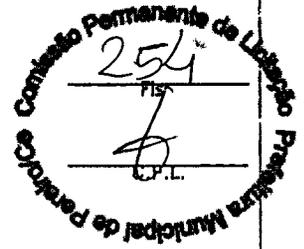
e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.2 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.481.396,43 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no anexo II deste documento).

14.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento segue solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

##### **a) 02 - GABINETE DO PREFEITO:**

04.122.0037.2.002.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito.  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

##### **b) 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:**

04.04 - 12.122.0231.2.008.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

##### **c) 06 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:**

06.06 - 10.122.0037.2.030.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

##### **d) 08 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

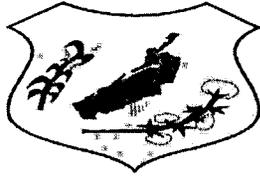
08.08 - 08.122.0037.2.040.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. do Trabalho e Assistência Social - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

##### **e) 10.10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:**

10.10 - 13.392.0307.2.054.0000 - Realização Festivais e Eventos Culturais e Tradição Popular

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



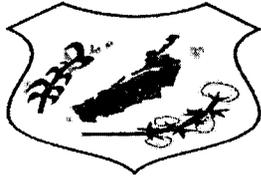
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



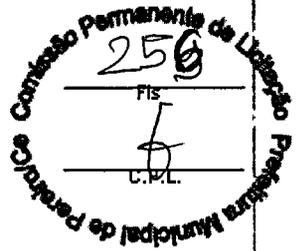
16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE  
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PALCOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRID, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, CAMARINS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - ....

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

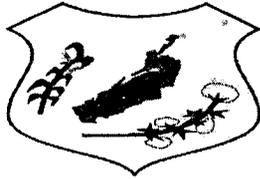
**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

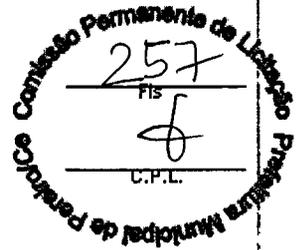
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA Nº 01  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

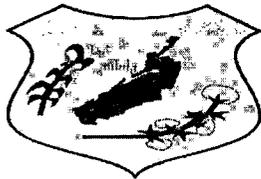
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

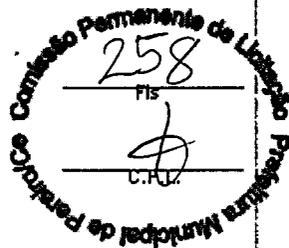
Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**MODELO Nº 02**  
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

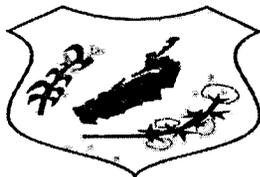
**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

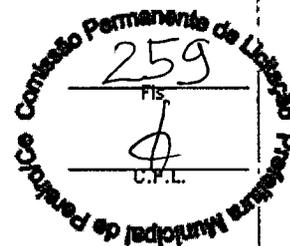
-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

5



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

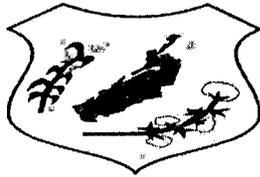
**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PALCOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRID, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, CAMARINS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

6



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de PEREIRO – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

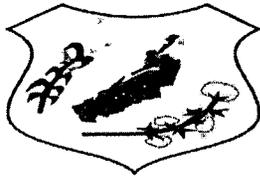
2.1-O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PALCOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRID, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, CAMARINS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

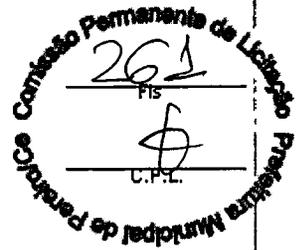
**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
- 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;



ESTADO DO CEARÁ

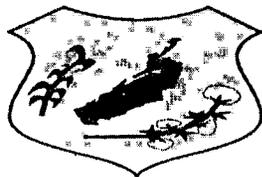
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. De maneira geral, os serviços e dispositivos relacionados a este contrato devem ser fornecidos por empresas especializadas na prestação de serviços relacionados a eventos festivos, tais como a locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de estruturas de palco, tendas, infraestrutura metálica, sonorização, iluminação, de geradores, banheiro químico, camarins, segurança, grid's e afins, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Pereiro/CE;
- 5.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

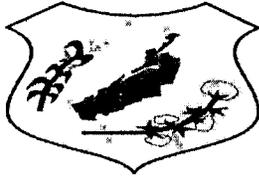
5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

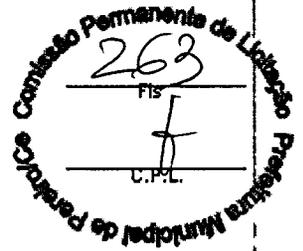
10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



10.26. As empresas devem se responsabilizar por todas as medidas e compromissos estipulados na legislação específica sobre a excelência e características dos serviços a serem entregues, atendendo aos padrões técnicos atuais, de qualidade elevada e reconhecidos no mercado.

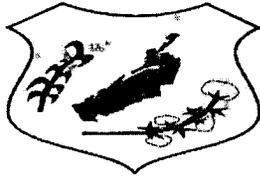
10.26.1 De maneira específica, para a prestação do serviço, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) As contratadas deverão executar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- b) As contratadas deverão executar e/ou fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame;
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;
- g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- h) As contratadas deverão declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- j) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- k) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais;
- l) A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico;
- m) A contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Quando couber, os equipamentos de som, iluminação e gerador, deverão ser montados e testados até no mínimo 02 (duas) horas antes do evento;
- o) As contratadas deverão dispor de, no mínimo, um (01) Engenheiro Eletricista ou técnico responsável por garantir a realização eficiente dos serviços relacionados aos equipamentos de som, iluminação e gerador, bem como deverão apresentar as ART's emitidas pelo mesmo profissional;
- p) As estruturas, camarote, camarim, tendas e palcos deverão ser montados e entregues em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação definida pelas Secretarias e estabelecida na Ordem de Serviço;
- q) As contratadas deverão dispor de, no mínimo, um (01) Engenheiro Civil, ou técnico responsável por garantir a realização eficiente dos serviços relacionados a estruturas,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



camarote, camarim, tendas e palcos, bem como deverão apresentar as ART's emitidas pelo mesmo profissional;

r) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica;

s) A desmontagem e retirada das estruturas/equipamentos deverão ser iniciadas em até 24 horas posteriores ao encerramento dos eventos e concluídas em no máximo 10 dias após o encerramento dos eventos;

t) As contratadas deverão realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes;

u) As contratadas deverão fornecer e entregar, quando for o caso, os itens locados, sempre que solicitada, devidamente em condições de uso;

v) Os demais equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo, 48 horas antes do início do evento;

w) Os equipamentos devem estar em plenas condições de uso, e devidamente limpos, sem avarias;

x) Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

y) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

z) Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos, solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados;

a1) Quando couber, as contratadas deverão apresentar certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação;

b1) Quando couber (para os itens mencionados na alínea o e q), as contratadas deverão apresentar atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), constando que o profissional responsável pela execução dos serviços está devidamente habilitado para a função, com competências compatíveis com o objeto desta contratação;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_ de....., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE ....., mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ..... do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE ....., O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro ....., sob a dotação orçamentária nº ....., elemento(s) de despesa(s) .....

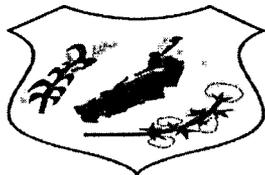
#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), \_\_\_\_\_, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

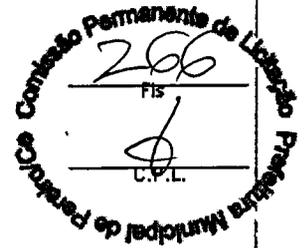
#### **d) Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

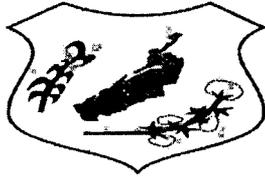
11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

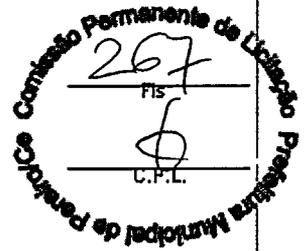
12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
SECRETARIA de .....  
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

6